



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

*camara
2105*

LEI Nº. 3081, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$21.298,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.298,00 (Vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
(3282) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 21.298,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 21.298,00 (Vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
(4005) 3.1.50.11 – Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil – R\$ 1.298,00
(3280) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil – R\$ 20.000,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 12 / 12
Fabiano